

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

52
SGCC/SEPLAG
Nº 330
RSD

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 262/2018

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de scanners, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Sergipe.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato (Anexo III). **VIGENCIA DO CONTRATO:** de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **BASE LEGAL:** Leis Fed. 8.666/93 e 10.520/02 Leis Est. 5.280/04, 5.848/06 e 6.206/07. Dec. Est. 26.533 e 26.531/09.


EMPRESA CONTRATADA:

CRIATIVA SERVICE LTDA. CNPJ N.º 06.030.018/0001-12. LOTE 01: ITEM 1; DESC.; SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SCANNER DE ALTA PRODUÇÃO (3.000 PG/DIA). INTERFACE USB 2.0; CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 40 PPM; DISPOSITIVO DE DUAS FACES EM UMA ÚNICA PASSAGEM DO DOCUMENTO; ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO EM COR, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO; RESOLUÇÃO 600 DPI. **Quant. 400; Valor Unit. R\$227,00; Valor Mensal. R\$ 90.800,00**
ITEM 2; DESC.; LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONALIDADE DE ASSINATURA DIGITAL PARA ATENDIMENTO A 05 (CINCO) USUÁRIOS CADA. **Quant. 5; Valor Unit. R\$80,00; Valor Mensal. R\$ 400,00**

Adjudico em, 04 de dezembro de 2018.


ROBSON TELES SANTOS
Pregoeira SGCC/Seplag.

Homologo em 12/12/2018.


ROSMAN PERENA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão



Estado de Sergipe
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE ANUÊNCIA - ARP Nº 74/2018.

Termo de Anuência a Ata de Registros de Preços - ARP nº 74/2018, processo nº 015.000.02364/2018-3 resultante do Pregão Eletrônico nº 0262/2018, para empresa especializada para prestação de serviços de locação de scanners para digitalização de processos e documentos, atendendo às necessidades do Sistema de Gestão Eletrônica de Processo e Documentos – E-doc, visando atender a demanda desta SEDETEC, que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por Intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDETEC, CNPJ nº 13.128.798/0023-09, localizada na Avenida Prefeito Heráclito Rollemberg, s/n, DIA, Aracaju/SE, CEP: 49.030-640, neste ato representado por JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador do CPF nº 532.269.337-87 e do R.G. nº 31.380.629-1 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Passos Cabral, 379, Ed. Maxim's Plaza – Apto nº 1.103, Bairro 13 de Julho, CEP nº 49.065-000, Aracaju – Sergipe, na qualidade de Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, dou ANUÊNCIA a Ata de Registros de Preços - ARP nº 74/2018, processo nº 015.000.02364/2018-3, resultante do Pregão Eletrônico nº 0262/2018, para empresa especializada na prestação de serviços de locação de scanners de modelos corporativos com software para digitalização de processos e documentos, atendendo às necessidades do Sistema de Gestão Eletrônica de Processo e Documentos – E-doc, visando atender a demanda desta SEDETEC, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Estadual nº 23.151, de 15 de março de 2005 e da Lei nº 5.848, de 16 de março de 2006 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes para execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FR	ESTIMATIVA PARA ATÉ 06 MESES
19.105	22.122.0039	0924	3.3.90.00	0101	2.724,00

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, designo a servidora Cintia Fiel Trefigilio de Souza, portadora de RG nº 1.101.548 SSP/SE e CPF nº 654.090.605-63 e na sua ausência e impossibilidade o servidor Eduardo Sérgio de Santana Silva, portador de RG nº 1.095.989 SSP/SE, CPF nº 695.735.065-72, lotados na Gerencia de Tecnologia/SEDETEC, para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do art. 1º, § 2º, inciso IV do Decreto Estadual nº 23.151/2005, notificando a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre eventuais ocorrências.

Prazo de vigência da Adesão: de 05 de Dezembro de 2018 até 04 de dezembro de 2019.

Aracaju (SE), 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia.

Termo de Anuência validado por:

ROBERTO VASCONCELOS LEPLETIER
Superintendente-Geral de Compras Centralizadas

File n.º 54
[Handwritten signatures]



Estado de Sergipe
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2018

• QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: Avenida Prefeito Heráclito Rollemberg, s/n, DIA, Aracaju/SE, CEP: 49.030-640	CIDADE: Aracaju UF.: Sergipe
CNPJ Nº 13.128.798/0023-09	
REPRESENTANTE LEGAL: Secretário de Estado	José Augusto Pereira de Carvalho
ESTADO CIVIL: Solteiro	PROFISSÃO: engenheiro
CPF Nº 532.269.337-87	RG Nº 31.380.629-1

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	CRIATIVA SERVICE LTDA
ENDEREÇO:	RUA RIACHUELO Nº 738 – SÃO JOSÉ
TELEFONE:	79-3214-6257
Nº DO CNPJ:	06.030.018/0001-12
Nº DA INS. ESTADUAL:	271094923
REPRESENTANTE LEGAL:	NADJO LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
Nº DO CPF:	043.682.855-30
Nº DA CART. IDENTIDADE:	34074503
TELEFONE:	79-3214-6257
FAX:	
E-MAIL:	criativaservice@bol.com.br

Autorizamos a Vossa Senhoria a executar serviços de locação de scanners, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Sergipe., observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 262/2018, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de preços - Processo nº 015.000.02364/2018-3.

[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



Estado de Sergipe
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Fls. nº 55
55
[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item – Especificações

Nº do Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1	415466-5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - SCANNER DE ALTA PRODUÇÃO (3.000 PG/DIA). INTERFACE USB 2.0; CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 40 PPM; DISPOSITIVO DE DUAS FACES EM UMA ÚNICA PASSAGEM DO DOCUMENTO; ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO EM COR, ESCALA DECINZA, PRETO E BRANCO; RESOLUÇÃO 600 DPI TODAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DEVERÁ SER OBSERVADA NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE A LICITAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL), ASSIM COMO GESTÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DA LICITAÇÃO).	UN	01	227,00	227,00
Valor Total Mensal						227,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do edital, seus anexos, da ata de registro de preços em epígrafe, da proposta de preços e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ 2.724,00 (dois mil setecentos e vinte quatro reais)

A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do correspondente Contrato, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da (unidade solicitante) atestando que o serviço foi realizado a contento, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 074/2018.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

[Handwritten signature]



Estado de Sergipe

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 8º - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

§ 9º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo. (Redação a ser utilizada para serviços de natureza contínua)

§ 10 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

§ 11 - A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

- a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;
- b) da data da última repactuação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas condições definidas no termo de referência (Anexo I do edital) e no projeto básico (Anexo II do edital), bem como, supletivamente, na ata de registro de preços e na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, incisos I e II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Fls. n.º 04
56
[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]



Estado de Sergipe

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19.105	22.122.0039.	0924	3.3.90.39.00	010100

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.
- Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- Demais obrigações previstas no projeto básico.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.
- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado de Sergipe

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

Ma. n.º 58
22

f

⊙



Estado de Sergipe

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 262/2018** que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo **015.000.02364/2018-3**;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) **Cíntia Fiel Trefigilio de Souza**, portadora de RG nº 1.101.548 SSP/SE e CPF nº 654.090.605-63, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

folha n.º 59



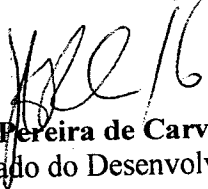
Estado de Sergipe
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 05 de dezembro de 2018.


José Augusto Pereira de Carvalho
 Secretário de Estado do Desenvolvimento
 Econômico e da Ciência e Tecnologia
 Contratante


Nady Lisboa dos Santos Junior
 Criativa Service Ltda
 Contratada



Nº PROCESSO

019.000.00734/2019-3

Nº FLS./ANO

ASS. DA(O) PROTOCOLISTA

DA: ASPLAN/SEDETEC - Em 06.11.19
para: Área Técnica de ASP/SP - R/C Sr. Carlos
Xavier

sofritemos a intenção dos procedimentos adotados no sentido de análise e atender o pleito formulado pelo supracitado candidato através do TDA-ESP, conforme processo em epígrafe.

[Handwritten signature]
Francisco Nascimento
Chefe de ASPLAN



62
[Handwritten mark]

Nº PROCESSO

019.000.00734/2019-3

Nº FLS./ANO

ASS. DA(O) PROTOCOLISTA

~~De: Carlos Henrique X. de Santana (Assessoria Técnica ASPLAN/SEDETEC)~~

~~Para: Cintia Fiel Trefiglio de Souza (Chefe da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI/SEDETEC)~~

~~Em atenção ao despacho de fls. 61, remetemos o presente processo para Sr.^a Cintia Fiel Trefiglio de Souza, fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2018, visando à manifestação quanto à necessidade, oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato em apreço.~~

~~Aguardamos o retorno dos autos, para providências conforme determinado.~~

Aracaju (SE), 06 de novembro de 2019.

[Handwritten signature]
CARLOS HENRIQUE XAVIER DE SANTANA
Assessoria Técnica da ASPLAN/SEDETEC

A Asplan,

Solicita prorrogação do referido contrato.

Em, 07 de Novembro de 2019

[Handwritten signature]
Cintia Fiel Trefiglio de Souza
Gerente da GTI/SEDETEC

63



Quinta-Feira, 7 de Novembro de 2019 - 10:24:12 v3989-v02-p iGesp02

Usuário: NELSON PEREIRA SOBRAL FILHO Encerrar Sessão (q)

:: Menu Principal (u) > Consulta de Ficha Financeira Detalhada > Consulta de Ficha Financeira Detalhada - Detalhamento da Ficha Financeira

Meus Favoritos (x) ...

Consulta de Ficha Financeira Detalhada - Detalhamento da Ficha Financeira

Exercício:

Unidade Gestora: - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV. ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOL

Gestão:

Grupo Despesa:

Fonte de Recurso:

Natureza da Despesa:

Nome de Despesa Gerencial: Detalhamento de Despesa Gerencial:

Data de referência:

Exibir lançamentos: Sim Não

Dotações Orçamentárias:

X	UO	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Orçamento Provisionado	Orçamento UGE Reservado	Prog. Financ. Disp. a Empenhar UGE	Prog. Financ. outras FF UGE	Orçamento a Programar UGE	Saldo Empenhado UGE	
<input checked="" type="checkbox"/>	19105	19.572.0021.0880.0000	3.3.90.00.00		100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	
<input checked="" type="checkbox"/>	19105	22.122.0039.0883.0000	3.3.90.00.00		200,00	0,00	200,00	0,00	12.800,00	
<input checked="" type="checkbox"/>	19105	22.122.0039.0924.0000	3.3.90.00.00		124.185,28	0,00	122.956,91	1.228,37	432.486,34	
Total:					124.485,28	0,00	123.256,91	1.228,37	0,00	445.286,34

Distribuição Mensal:

Data Atual:

	Prog. Financ. Empenhar UGE Mensal	Disponível a Saldo Financeiro Bloqueado UGE	Saldo Empenhado UGE	Saldo Liquidado UGE	Saldo Pago UGE
JAN	0,00	0,00	40.265,80	544,11	544,11
FEV	0,00	0,00	17.737,05	13.757,06	13.757,06
MAR	0,00	0,00	50.217,99	35.489,15	34.469,37
ABR	0,00	0,00	33.179,28	42.616,72	24.476,00
MAI	0,00	0,00	61.747,65	59.593,98	35.837,74
JUN	0,00	0,00	34.545,20	59.714,82	50.115,70
JUL	0,00	0,00	45.060,21	42.896,55	59.178,15
AGO	0,00	0,00	45.060,21	29.207,69	34.716,21
SET	0,00	0,00	38.803,14	76.795,48	29.335,94
OUT	123.256,91	0,00	64.925,15	26.162,06	26.529,33
NOV	0,00	0,00	58.804,87	34.857,88	42.102,96
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	123.256,91	0,00	445.286,34	421.635,50	351.062,57

Desistir (t)



ESTADO DE SERGIPE Secretaria do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia.	
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	019.000.00734/2019-3

Assunto: 1º Aditivo ao Contrato n.º 02/2018, decorrente do Termo de Anuência, a Ata de Registros de Preços - ARP n.º 74/2018, processo n.º 015.000.02364/2018-3 resultante do Pregão Eletrônico n.º 0262/2018, para empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática - scanner de alta produção (3.000 pg/dia), interface usb 2.0; capacidade de digitalização mínima de 40 ppm; dispositivo de duas faces em uma única passagem do documento; alimentador com capacidade mínima de 60 folhas; digitalização em cor, escala de cinza, preto e branco; resolução 600 dpi; com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis (exceto papel), assim como: gestão, controle e operacionalização da solução, conforme termo de referência constante da (licitação), observada as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 262/2018, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de preços - Processo n.º 015.000.02364/2018-3.

Senhor Superintendente Geral de Compras,

Em atendimento ao disposto no art. 7º, III (para serviços) ou XIV (para aquisição de materiais) da Lei n.º. 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor mensal de R\$ 227,00 (duzentos e vinte sete reais), para o período de 05 de dezembro de 2019 a 04 de dezembro de 2020.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	19.105 – SEDETEC.
B. Fonte de Recursos:	0101 - Tesouro do Estado
C. Programa de Trabalho	22.122.0039.
D. Projeto/Atividade/Denominação:	0924 – Coordenação e Supervisão Geral da Pasta/SEDETEC
E. Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Aracaju/SE, 07 de novembro de 2019.


MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC



ESTADO DE SERGIPE
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia.

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

019.000.00734/2019-3

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente da formalização **1º Aditivo ao Contrato n.º 02/2018**, decorrente do Termo de Anuência da Ata de Registros de Preços - ARP n.º 74/2018, processo n.º 015.000.02364/2018-3 resultante do Pregão Eletrônico n.º 0262/2018, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática - scanner de alta produção (3.000 pg/dia), interface usb 2.0; capacidade de digitalização mínima de 40 ppm; dispositivo de duas faces em uma única passagem do documento; alimentador com capacidade mínima de 60 folhas; digitalização em cor, escala de cinza, preto e branco; resolução 600 dpi; com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis (exceto papel), assim como: gestão, controle e operacionalização da solução, conforme termo de referência constante da (licitação), observada as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 262/2018, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de preços - Processo n.º 015.000.02364/2018-3, **têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

Aracaju/SE, 07 de Novembro de 2019.


Maurício Nascimento Filho
Chefe da ASPLAN/SEDETEC



ESTADO DE SERGIPE
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

019.000.00734/2019-3

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2019, em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é formalização do **1º Aditivo ao Contrato n.º 02/2018**, decorrente do Termo de Anuência a Ata de Registros de Preços - ARP nº 74/2018, processo nº 015.000.02364/2018-3 resultante do Pregão Eletrônico nº 0262/2018, para empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática - scanner de alta produção (3.000 pg/dia). interface usb 2.0; capacidade de digitalização mínima de 40 ppm; dispositivo de duas faces em uma única passagem do documento; alimentador com capacidade mínima de 60 folhas; digitalização em cor, escala de cinza, preto e branco; resolução 600 dpi; com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis (exceto papel), assim como: gestão, controle e operacionalização da solução, conforme termo de referência constante da (licitação), observada as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 262/2018, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de preços - Processo nº 015.000.02364/2018-3.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$IC = \frac{227,00 \times 100}{122.956,91} = 0,18\%$$

Aracaju/SE, 07 de novembro de 2019.


Maurício Nascimento Filho
Chefe da ASPLAN/SEDETEC

67
[Handwritten signature]

 ESTADO DE SERGIPE Secretaria do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia.	
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	019.000.00734/2019-3

AUTORIZAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 02/2018

Autorizo a abertura de processo visando à celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2018, envolvendo o **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CRIATIVA SERVICE LTDA**, visando a prorrogação do prazo de vigência do instrumento inicial para dar continuidade da prestação de serviços de locação de equipamentos de informática - scanner de alta produção (3.000 pg/dia). interface usb 2.0; capacidade de digitalização mínima de 40 ppm; dispositivo de duas faces em uma única passagem do documento; alimentador com capacidade mínima de 60 folhas; digitalização em cor, escala de cinza, preto e branco; resolução 600 dpi; com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis (exceto papel), assim como: gestão, controle e operacionalização da solução, conforme termo de referência constante da (licitação), observada as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 262/2018, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de preços - Processo nº 015.000.02364/2018-3.

Aracaju/SE, 07 de Novembro de 2019.

[Handwritten signature]

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

63



ESTADO DE SERGIPE
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia.

Justificativa Técnica da SEDETEC

019.000.00734/2019-3

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 02/2018 em mais 12(doze) meses, que trata da prestação de serviços de locação de equipamentos de informática - scanner de alta produção (3.000 pg/dia). interface usb 2.0; capacidade de digitalização mínima de 40 ppm; dispositivo de duas faces em uma única passagem do documento; alimentador com capacidade mínima de 60 folhas; digitalização em cor, escala de cinza, preto e branco; resolução 600 dpi; com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis (exceto papel), assim como: gestão, controle e operacionalização da solução, conforme termo de referência constante da (licitação), observada as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 262/2018, da Ata de Registro de Preços na proposta de preços - Processo nº 015.000.02364/2018-3.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, por meio do grupo de trabalho de processos licitatórios, apresenta justificativa referente ao 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 02/2018, fruto do Pregão Eletrônico nº 262/2018, da Ata de Registro de Preços na proposta de preços - Processo nº 015.000.02364/2018-3, celebrado entre esta SEDETEC e a empresa CRIATIVA SERVICE LTDA, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento em mais 12(doze) meses.

O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática - scanner de alta produção (3.000 pg/dia). interface usb 2.0; capacidade de digitalização mínima de 40 ppm; dispositivo de duas faces em uma única passagem do documento; alimentador com capacidade mínima de 60 folhas; digitalização em cor, escala de cinza, preto e branco; resolução 600 dpi; com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis (exceto papel), assim como: gestão, controle e operacionalização da solução, conforme termo de

referência constante da (licitação), observada as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado.

O referido instrumento contratual foi celebrado em 05 de dezembro de 2018 pelo prazo de 12(doze) meses, tendo sua vigência a partir desta data.

Na iminência do termino contratual iniciamos as tratativas, do presente termo aditivo de prorrogação do prazo contratual, convocando a contratada para dar anuência à referida prorrogação. Em resposta a convocação a empresa CRIATIVA SERVICE LTDA, através do ofício de 16/10/2019, protocolo n.º 019.000.00734/2019-3, solicita a renovação do referido contrato por mais 12(doze) meses, e ainda, afirmou que seria pelo mesmo valor inicialmente pactuado.

Desta forma, constatamos que a contratada esta prestando os seus serviços a esta SEDETEC, de forma adequada com competência e responsabilidade, o que justifica que seja aprovada a prorrogação do referido instrumento contratual pelo prazo de 12(doze) meses para garantir a continuidade dos serviços prestados.

Diante do exposto e com respaldo no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, o grupo de trabalho de processos licitatórios da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC apresenta justificativa para prorrogação de prazo desta avenca, submetendo a Procuradoria-Geral do Estado para parecer jurídico.

Aracaju, 07 de novembro de 2018.

CLAUDIA GARDÊNIA A. DE L. ARAÚJO
Presidente do Grupo de Trabalho

ALEXSANDRA LIMA F. DOS SANTOS
Membro


MAURICIO NASCIMENTO FILHO
Membro

BRUNO JOSÉ VIEIRA DANTAS
Membro



Minuta 07/11/19

70

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: Avenida Empresário José Carlos Silva, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 4 9040-850	CIDADE: Aracaju UF.: Sergipe
CNPJ Nº 13.128.798/0023-09	
REPRESENTANTE LEGAL: Secretário de Estado	José Augusto Pereira de Carvalho
ESTADO CIVIL: Solteiro	PROFISSÃO: Engenheiro
CPF Nº 532.269.337-87	RG Nº 31.380.629-1

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	CRIATIVA SERVICE LTDA
ENDEREÇO:	RUA RIACHUELO Nº 738 – SÃO JOSÉ
TELEFONE:	79-3214-6257
Nº DO CNPJ:	06.030.018/0001-12
Nº DA INS. ESTADUAL:	271094923
REPRESENTANTE LEGAL:	NADJO LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
Nº DO CPF:	043.682.855-30
Nº DA CART. IDENTIDADE:	34074503
TELEFONE:	79-3214-6257
FAX:	
E-MAIL:	criativaservice@bol.com.br

Celebrarem o presente aditivo alterando a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) do Contrato nº 02/2018, que tem objeto a prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática - scanner de alta produção (3.000 pg/dia). interface usb 2.0; capacidade de digitalização mínima de 40 ppm; dispositivo de duas faces em uma única passagem do documento; alimentador com capacidade mínima de 60 folhas; digitalização em cor, escala de cinza, preto e branco; resolução 600 dpi; com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis (exceto papel), assim como: gestão, controle e operacionalização da solução, conforme termo de referência constante da (licitação), observada as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 262/2018, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de preços - Processo nº 015.000.02364/2018-3.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do contrato nº 02/2018, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05 de dezembro de 2019, sem prejuízo das disposições do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju/SE, de de 2019.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NADJO LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
CRIATIVA SERVICE LTDA

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: